



PL 534/2021
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 534, de 2021)

Inclua-se onde couber:

“**Art. XX** O foro para julgamento das questões relativas aos contratos celebrados para aquisição de vacinas contra a covid-19 poderá ser estabelecido pelo próprio instrumento de aquisição.”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto tem como principal ponto autorizar a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a assumir responsabilidade civil por efeitos adversos resultantes da vacinação. A finalidade é atender a condição imposta por fornecedores de vacinas para sua aquisição.

No entanto, nos parece que há outra exigência dos fornecedores, relativa ao foro para solução de controvérsias. Pretendem evitar ser responsabilizados em tribunais do Estado adquirente das vacinas.

Portanto, apresentamos esta emenda para solucionar também esse óbice e garantir, assim, a celebração do contrato necessário para aquisição das vacinas e, conseqüentemente, viabilizar o combate à pandemia, protegendo a saúde da população.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



SF/21260.23135-29